



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



C.I. Nº 36/2021 – Gab/CMC

Ref: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender a demanda deste Legislativo.

Acato a solicitação referente a contratação para fornecimento de materiais de consumo descritos no Memo nº 028/2021, de 21/09/2021.

Encaminha-se para as providências cabíveis a seguir:

- a Comissão Permanente de Licitação para manifestação sobre os procedimentos referente a adesão da **Ata de Registro de Preços nº 02/2021, decorrente do Pregão Presencial/SRP nº 001/2021**, da Câmara Municipal de São Bento/MA;
- ao Setor de Contabilidade para informar se há disponibilidade de recursos orçamentário/financeiro; e
- ao Setor Jurídico, para análise e parecer acerca da legalidade da adesão e contratação.

Cedral (MA), 13 de outubro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA
Maurício Reis Loureiro Silva
Presidente
MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Cedral-MA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY
505 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607

TO: THE DIRECTOR, NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
4300 RESISTANCE AVENUE
GAITHERSBURG, MARYLAND 20899

FROM: DR. J. H. GOLDSTEIN
505 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607

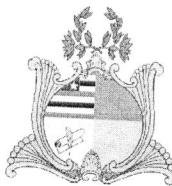
SUBJECT: 1,2-DICHLOROETHANE
CAS NO. 107-06-2
MW 98.96

DATE: JANUARY 1968
ANALYST: J. H. GOLDSTEIN
LABORATORY: ORGANIC CHEMISTRY

REFERENCE: J. H. GOLDSTEIN, J. CHEM. PHYS., 48, 1000 (1968)

REMARKS: 1,2-DICHLOROETHANE
CAS NO. 107-06-2
MW 98.96

ANALYST: J. H. GOLDSTEIN
LABORATORY: ORGANIC CHEMISTRY
CHICAGO, ILLINOIS 60607



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ: 69.398.402/0001-92



PORTARIA Nº 010/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cedral, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação

Conforme anexo IV da Resolução nº 04/2012, de estruturação dos cargos da Câmara, e Considerando o disposto no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 1º - Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL:

- ANTONIO JOÃO SILVA LIRA - Presidente da CPL
- JAQUELINE SOUSA DE OLIVEIRA – Membro/Secretária
- JOSE ALBERTO SILVA SEGUINS - Membro
- MANOEL DE JESUS MOREIRA CARNEIRO - Suplente

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, Secretário, Membros.

Art. 3º - O Presidente da Comissão será substituído, em seus impedimentos legais e eventuais, pelo Secretário.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cedral (MA), 13 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA
Maurício Reis Louseiro Silva

MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Faint, illegible text centered below the logo.

Faint, illegible text centered in the middle of the page.

Faint, illegible text centered in the lower middle of the page.

Faint, illegible text centered in the lower part of the page.

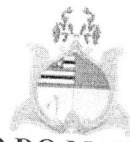
Faint, illegible text centered in the lower part of the page.

Faint, illegible text centered in the lower part of the page.

Faint, illegible text centered in the lower part of the page.

Faint, illegible text centered in the lower part of the page.

Faint, illegible text centered at the bottom of the page.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92




DESPACHO

Ao
Setor de Orçamento e Contabilidade
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA

Conforme determinação do Presidente deste Legislativo, solicito informar se existe disponibilidade de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações para a futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender a demanda deste Legislativo, decorrente de adesão da **Ata de Registro de Preços nº 02/2021, referente ao Pregão Presencial/SRP nº 001/2021**, da Câmara Municipal de São Bento/MA, no valor total dos Itens registrados de R\$ 20.043,60 (vinte mil quarenta e três reais e sessenta centavos), com a indicação da classificação funcional-programática e da categoria econômica.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária do exercício em curso e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Em: 14/10/2021


ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente CPL
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



REF.: INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

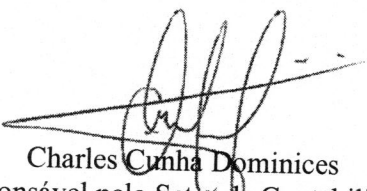
Ilmo. Sr.
ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Cedral-MA

Informo-lhe da existência de recursos orçamentários para a celebração de contrato com empresa especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender a demanda deste Legislativo, no valor total de R\$ 20.043,60 (vinte mil quarenta e três reais e sessenta centavos), assim como a classificação funcional-programática e a categoria econômica do crédito.

Exercício 2021
01 Legislativo
MANUT. FUNC. DO LEGISLATIVO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Informo, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Em: 15/10/2021


Charles Cunha Dominices
Responsável pelo Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Cedral-MA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



TERMO DE REFERÊNCIA

**VALORES REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

**OBJETO:
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO:
EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os critérios a serem utilizados para futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, gêneros alimentícios e limpeza/higiene para atender as necessidades dos diversos setores do Legislativo Municipal de Humberto de Campo-MA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1. Para o presente objeto apresentamos a planilha demonstrativa das especificações, quantitativos e valores máximos estimados dos materiais de consumo, como segue abaixo:

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor em R\$	
				Unit.	Total
02	Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 50 mm, largura: 35 mm, altura: 10 mm, cor: branca, características adicionais: capa plástica protetora	Unidade	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
03	Bloco recado, material: papel, cor: amarela, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 un	Unidade	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
04	Livro ata, material: papel cartão, quantidade folhas: 100 un, comprimento: 330 mm, largura: 203 mm, características adicionais: ata com folhas numeradas	Unidade	5	R\$ 12,83	R\$ 64,15
05	Livro ata, material: papel cartão, quantidade folhas: 200 un, comprimento: 330 mm, largura: 220 mm, características adicionais: ata com folhas numeradas	Unidade	5	R\$ 13,92	R\$ 69,60
07	Livro protocolo, quantidade folhas: 100 un, comprimento: 220 mm, largura: 155 mm, tipo capa: dura, características adicionais: impressão ofsete, duas faces, cor preta, material capa: papelão, gramatura folhas: 75 g,m2, material folhas: papel apergaminhado	Unidade	3	R\$ 6,60	R\$ 19,80
08	Caixa correspondência, material: acrílico, cor: fumê, tipo: dupla, comprimento: 370 mm, largura: 255 mm, altura: 100 mm, características adicionais: articulação metálica	Unidade	5	R\$ 13,19	R\$ 65,95
09	Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 36,0 x 13,5 x 25,0 cm, cor: colorido, impressão: padrão, características adicionais: com trava	Unidade	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
11	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul	Caixa 50 UND	10	R\$ 29,40	R\$ 294,00
26	Envelope pardo A4 240 x 340	Caixa 250 UND	5	R\$ 110,09	R\$ 550,45
27	Envelope pardo grande 310 x 410	Caixa 100 UND	5	R\$ 83,36	R\$ 416,80



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



36	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g/m ² , cor: branco, característica adicional: ph alcalino	Caixa 10 resmas	20	R\$ 162,41	R\$ 3.248,20
Valor Total da Adesão do Lote 01					R\$ 7.367,95

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor em R\$	
				Unit.	Total
01	Água Sanitária, desinfetante de germes e bactericida, frasco de 1 litro, lacrado, caixa com 12 litros caixa original de fábrica com especificações na embalagem a vácuo.	Caixa 12 UN	20	R\$ 39,36	R\$ 787,20
02	Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel	Frasco 500 ML	80	R\$ 5,53	R\$ 442,40
03	Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v.v a 20 °c), fórmula química: c ₂ h ₅ oh, peso molecular: 46,07 g,mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p,p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5	Litro	70	R\$ 7,97	R\$ 557,90
12	Desinfetante, composição: à base de fenóis sintéticos: o-benzil-p-clorofenol, princípio ativo: orto-fenilfenol e p-tércio-butilfenol, forma física: solução aquosa concentrada	Frasco 5 L	30	R\$ 18,16	R\$ 544,80
13	Detergente saneante, aspecto físico: líquido, tipo: neutro, composição: tensoativo aniônico	Frasco 750 ML	30	R\$ 2,17	R\$ 65,10
25	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 58 cm, características adicionais: alvejado, cor: branca, tipo: saco	Pacote 5 UN	10	R\$ 10,39	R\$ 103,90
26	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extra macio e sem perfume	Fardo 64 Unid	5	R\$ 45,53	R\$ 227,65
Valor Total da Adesão do Lote 02					R\$ 2.728,95

LOTE 03 – MATERIAL DESCATÁVEIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor em R\$	
				Unit.	Total
01	Prato, material: plástico, aplicação: refeição, características adicionais: descartável, diâmetro: 21 cm, cor: branca	Caixa 500 Unid	2	R\$ 56,09	R\$ 112,18
02	Colher descartável, material: plástico, cor: prata, características adicionais: resistente	Caixa 1000 UN	2	R\$ 46,76	R\$ 93,52
03	Copo descartável, material: poliestireno, capacidade: 180 ml, aplicação: água, suco e refrigerante, características adicionais: atóxico, de acordo c, norma abnt, nbr 14865, cor: branco	Caixa 2.500 Unid	10	R\$ 65,77	R\$ 657,70
Valor Total da Adesão do Lote 03					R\$ 863,40



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



LOTE 04 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor em R\$	
				Unit.	Total
01	Açúcar, tipo: refinado, coloração: branca, prazo validade mínimo: 24 meses	Fardo 30kg	5	R\$ 69,29	R\$ 346,45
02	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável	Garrafão 20 L	40	R\$ 4,66	R\$ 186,40
03	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável	Fardo com 12 und 500 ML	125	R\$ 14,13	R\$ 1.766,25
04	Biscoito água e sal, c/ 400g	Pct 3 und	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
05	Biscoito doce maisena, c/ 400g	Pct 3 und	15	R\$ 3,67	R\$ 55,05
07	Café 400g	Caixa 50 pct	5	R\$ 167,12	R\$ 835,60
10	Leite em pó pct c/ 400g, fardo com 50 und	Fardo 50 pct	5	R\$ 196,86	R\$ 984,30
12	Suco, apresentação: líquido, sabor: variado, tipo: industrializado, características adicionais: polpa de fruta natural	Kg	175	R\$ 11,61	R\$ 2.031,75
13	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola	Unidade	125	R\$ 5,81	R\$ 726,25
14	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja	Unidade	125	R\$ 5,46	R\$ 682,50
15	Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná	Unidade	125	R\$ 5,27	R\$ 658,75
Valor Total da Adesão do Lote 04					R\$ 9.083,30

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição faz-se indispensável ao atendimento das atividades realizadas pelos diversos setores da Câmara Municipal de Cedral-MA, as quais são responsáveis pela manutenção das áreas administrativa e financeira, de modo a assegurar o funcionamento adequado e satisfatório das referidas atividades, para que não sofram solução de continuidade na sua execução, por falta dos aludidos materiais de consumo.

3.2. Justifica-se, ainda, a aquisição de material de limpeza (antisséptico), tendo em vista a necessidade da prevenção de infecções e contaminação pelo vírus H1N1 (Covid – 19), prezando, assim, pela segurança, saúde e bem estar dos servidores e funcionários deste Legislativo Municipal, garantindo o regular desempenho de suas atividades e evitando a disseminação da doença e a prevenção individual dos servidores da Câmara Municipal de Cedral e da população em geral.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. Os **materiais** deverão ser entregues sempre que necessário e sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas as especificações pertinentes.

4.1.1. Os **materiais** deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições de adequadas a cada item;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



4.1.2. Todos os **materiais**, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, constando, quando for o caso: o número de lote, a data de fabricação, o prazo de validade, dentre outras informações, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

4.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte dos materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo **indicado**, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Câmara;
- c) Apresente falha quando da sua utilização;

5. PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos **materiais** será feito **parceladamente**, com previsão de entrega até 31 de dezembro de 2021, a contar da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos materiais;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;
- f) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Disponibilizar o fornecimento, conforme necessidades dos setores deste Legislativo até o prazo estimado para a contratação.
- i) Fornecer os **materiais** de acordo com as especificações deste termo de Referência e na conformidade da proposta apresentada. Não será aceito em hipótese alguma, materiais adulterados ou fora do que foi especificado e cotado pela empresa vencedora.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do material entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, em até 20 (vinte) dias após o fornecimento, sendo calculado pelo valor unitário dos materiais



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



apresentados/discriminados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades efetivamente fornecidas no período.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2021
Poder Legislativo;
Funcionamento das Atividades Legislativas.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES;
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer materiais a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d) **Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens acima, nem discricção incompleta nos itens, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com a tabela acima, devendo a empresa observar rigorosamente os lotes respectivos.**

Antonilson Goulart de Jesus
ANTONILSON GOULART DE JESUS
Secretário Geral
Câmara Municipal de Cedral-MA

APROVO ESTE TERMO DE REFERÊNCIA


CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA
Maurício Reis Loureiro Silva
Presidente

MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Cedral-MA



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a title or header.

Several lines of faint, illegible text in the upper middle section of the page.

A large block of faint, illegible text in the middle section of the page, possibly a main body of text or a list.

Faint, illegible text centered in the lower middle section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or signature.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



DESPACHO

A
Assessoria Jurídica
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA

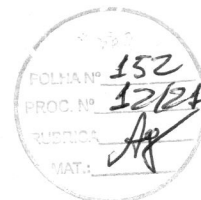
Conforme determinação do Presidente deste Legislativo, encaminhamos os autos para análise e emissão do parecer jurídico quanto a solicitação da Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de material de consumo, tipo: expediente, limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, para atender a demanda deste Legislativo, no valor total de R\$ 20.043,60 (vinte mil quarenta e três reais e sessenta centavos), através de adesão, como Carona, da **Ata de Registro de Preços nº 02/2021, referente ao Pregão Presencial/SRP nº 001/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 04/2021** pertencente a Câmara Municipal de São Bento/MA, cujo objeto possui as especificações e características semelhantes à presente demanda deste Legislativo, como consta no Termo de Referência com valores registrados na referida Ata, haja vista que os preços demonstram ser mais vantajosos de ponto de vista econômico do que os apurados por meio das cotações de preços, anexadas aos autos.

Em: 15/10/2021


ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente CPL
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



PARECER JURÍDICO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 012/2021.

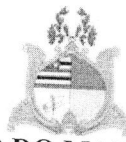
Órgãos Interessados: Câmara Municipal de Cedral-MA

EMENTA: LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

I - RELATÓRIO.

Submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.982/2013, o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2021, referente ao Pregão Presencial/SRP nº 001/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 04/2021 pertencente ao município de São Bento/MA, objetivando a futura Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios para atender a demanda deste Legislativo, de acordo com o que consta nos autos em epígrafe.

Os autos vêm instruídos com os seguintes documentos:



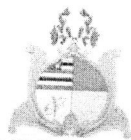
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



- a) Memorando nº 28/2021, datado de 21/09/2021, da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Cedral-MA, solicitando a instauração do procedimento administrativo para a referida contratação;
- b) Cotações de Preços datadas de 30/09/2021, com três pesquisas de preços de empresas com objeto equivalente ao da solicitação, contendo Média de Preços Estimados;
- c) Termo de Referência com Demonstrativos dos objetos solicitados, contendo Planilhas dos Valores Máximos Estimados;
- d) Autorização da autoridade competente para deflagração da pretendida adesão;
- e) Autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- f) Edital, Minuta do Contrato e demais anexos;
- g) Termo de Homologação do Processo Licitatório;
- h) Ata de Registro de Preço e a Publicação do extrato da referida Ata;
- i) Aceite da empresa beneficiária da ata de registro de preços;
- j) Proposta da beneficiária da ata de registro de preços;
- k) Documentação de habilitação atualizada da empresa beneficiária da ata para fazer jus a referida adesão;

Na data de 15 de outubro de 2021, os autos em epígrafe foram remetidos a esta Assessoria Jurídica para manifestação e emissão de Parecer Jurídico.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



Estes os fatos. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Das Disposições Prévias.

Preliminarmente, informamos que a manifestação jurídica atende o prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do Art.10 da Lei nº 8.959/2009, **verbis**:

CAPÍTULO IV - DO PRAZO PARA A PRODUÇÃO DOS ATOS

Art. 10. Salvo disposição em contrário, os atos administrativos sem natureza normativa devem ser praticados pela autoridade competente no prazo de quinze dias, a contar da data em que estejam cumpridos os requisitos para sua confecção, permitida a sua prorrogação, quando cabível, mediante justificativa fundamentada.

Passamos ao mérito. A lei geral de licitações (nº 8.666/93) tem como objetivo regulamentar o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1998, criando condições, critérios, dispensa e inexigibilidade, ou seja, estabelecendo o regramento específico para o procedimento licitatório.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

RESEARCH ASSISTANT

1980-1981

RESEARCH ASSISTANT

1982-1983

RESEARCH ASSISTANT
1984-1985

RESEARCH ASSISTANT
1986-1987
RESEARCH ASSISTANT
1988-1989
RESEARCH ASSISTANT
1990-1991
RESEARCH ASSISTANT
1992-1993
RESEARCH ASSISTANT
1994-1995
RESEARCH ASSISTANT
1996-1997
RESEARCH ASSISTANT
1998-1999
RESEARCH ASSISTANT
2000-2001
RESEARCH ASSISTANT
2002-2003
RESEARCH ASSISTANT
2004-2005
RESEARCH ASSISTANT
2006-2007
RESEARCH ASSISTANT
2008-2009
RESEARCH ASSISTANT
2010-2011
RESEARCH ASSISTANT
2012-2013
RESEARCH ASSISTANT
2014-2015
RESEARCH ASSISTANT
2016-2017
RESEARCH ASSISTANT
2018-2019
RESEARCH ASSISTANT
2020-2021
RESEARCH ASSISTANT
2022-2023
RESEARCH ASSISTANT
2024-2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



Assim diz o art. 38, *caput* da lei supra, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Do exposto, verifica-se nos autos o preenchimento dos pré-requisitos acima, em especial, a autorização da autoridade competente, indicação do objeto e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.2 - Da Modalidade Licitatória Escolhida e/ou procedimento adotado.

Com efeito, a escolha do procedimento licitatório recaiu sobre o Pregão Presencial, legislado pela Lei Federal nº 10.520/02.

Do exposto, descrevo sobre o tema referente aos atos essenciais da fase preparatória, o seguinte:

1. justificativa da contratação;
2. termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto;
3. cotação de preços (planilha de custos);
4. indicação da dotação orçamentária;
5. autorização de abertura da licitação;
6. designação do pregoeiro e equipe de apoio;
7. parecer jurídico;
8. edital e respectivos anexos;
9. minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



Percebe-se nos autos todos os documentos de forma parcial, Termo de Referência e minuta do Edital e seus Anexos.

2.3 - Da Minuta do Edital.

Respaldado pelo art. 40 da Lei nº 8.666/93, passamos a analisar a minuta do edital. Preliminarmente, prega-se para que a Pregoeira atente em relação a formalismos excessivos quando da apresentação dos documentos. O jurista Hely Lopes Meirelles, ao tratar sobre o assunto, assim relata: (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 26 ed. São Paulo: Malheiros, 2001):

"A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. Daí por que a lei (art. 27) limitou a documentação, exclusivamente, ao comprovantes de capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e idoneidade econômico-financeira. Nada mais se pode dos licitantes na fase de habilitação. Reconhecimentos de firmas, certidões negativas, regularidade eleitoral, são exigências impertinentes que a lei federal dispensou nessa fase, mas que a burocracia ainda vem fazendo ilegalmente, no seu vezo de criar embaraço aos licitantes. É um verdadeiro estrabismo público, que as autoridades superiores precisam corrigir, para que os burocratas não persistam nas suas distorções rotineiras de complicar aquilo que a legislação já simplificou. Os bons contratos, observe-se, não resultam das exigências burocráticas, mas, sim, da capacitação dos licitantes e do criterioso julgamento das propostas".

2.4 - Da Minuta do Instrumento Contratual

Considerando que a natureza jurídica do objeto licitatório é a Contratação de empresa especializada no



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHILOSOPHY DEPARTMENT

1100 EAST 58TH STREET

CHICAGO, ILLINOIS 60637

1998

PHILOSOPHY DEPARTMENT
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300
FAX: 773-936-3300

PHILOSOPHY DEPARTMENT
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300
FAX: 773-936-3300

PHILOSOPHY DEPARTMENT
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3300
FAX: 773-936-3300



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios para atender a rede municipal de ensino no ano letivo/2021, ratificamos o termo de contrato de fornecimento, visando obedecer ao princípio da eficiência e economicidade.

2.5 - Da Adesão à ata de registro de preços

Registra-se que a adesão à ata de Registro de Preços é perfeitamente permissível nos termos do Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, que em seu art. 22, parágrafos 1º e 2º, assim disciplina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



III - CONCLUSÃO

Ex positis, esta Procuradoria Jurídica autoriza a
ultimação dos atos subsequentes deste processo, visto que
procedimentos anteriores estão de acordo com a legislação.

Assim, opino pela adesão da referendada ata de
registro de preços nos termos do Decreto nº 7.982/2013.

Devolvo o presente processo à Comissão Permanente de
Licitação da Câmara Municipal de Cedral-MA para ultimação dos
atos subsequentes.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Cedral (MA), 25 de outubro de 2021.

PAULO EDSON CARVALHEDO DE MATOS
Advogado OAB/MA 8980
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Cedral-MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



C.I. Nº 28/2021

Cedral(MA), 27 de outubro de 2021.

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

Para:

Ilmo. Sr. MAURÍCIO REIS LOUSEIRO SILVA

Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Cedral-MA

Assunto: Autorização para adesão da Ata de Registro de Preços nº 02/2021, da Câmara Municipal de São Bento/MA.

Senhor Presidente,

Após cumpridas as determinações da C.I. Nº 36/2021-Gab/CMC, encaminhamos os autos a Vossa Excelência para análise e autorização da deflagração dos procedimentos administrativo, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de consumo, tipo: expediente, limpeza, descartáveis e gêneros alimentícios, a fim de atender a demanda deste Legislativo.

A presente contratação faz-se indispensável ao atendimento das atividades realizadas pelos diversos setores da Câmara Municipal de Cedral-MA, as quais são responsáveis pela manutenção das áreas administrativa e financeira, de modo a assegurar o funcionamento adequado e satisfatório das referidas atividades, para que não sofram solução de continuidade na sua execução, por falta dos aludidos materiais de consumo.

Desta feita, informamos que se tem a intenção de Aderir à **Ata de Registro de Preços nº 02/2021, referente ao Pregão Presencial/SRP nº 001/2021**, pertencente a Câmara Municipal de São Bento/MA, tendo em vista que a pretendida adesão, como carona, se torna mais vantajoso para esta administração pública, do ponto de vista econômico do que os apurados por meio das cotações/pesquisas de preços, pois é superior ao preço registrado na referida Ata, conforme consta às folhas 44 a 62.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ nº 69.398.402/0001-92



Ademais disso, verifica-se que a vantagem quanto a adesão à Ata é inquestionável, uma vez que a Administração está evitando a elaboração de mais um processo administrativo complexo, saltando etapas burocráticas e que geram gastos a administração pública. Assim, segundo o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e conseqüentemente, o sistema de adesão a ata de registro de preços, consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa

Ainda há que ser observado o princípio da economicidade, pois os preços em que a contratação para aquisição dos referidos materiais de consumo se dará serão os mesmos aferidos no processo licitatório que ocorreu em março de 2021.

No que concerne à documentação apresentada pela empresa para a formalização da contratação, são suficientes para conceder a legalidade necessária à contratação, anexada aos autos, às folhas 129 a 140.

Constam nos autos, o Termo de Referência com planilha das especificações, quantitativos e valores registrados na Ata dos materiais de consumo, para atender a demanda deste Legislativo, a informação da existência de dotação orçamentária, bem como, o Parecer Jurídico opinando pela adesão da referendada Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto nº 7.982/2013.

Portanto, solicitamos autorização para continuação do pleito, a fim de que possa ser deflagrada a pretendida Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2021, na condição de Carona, a qual tem como órgão Gerenciador a Câmara Municipal de São Bento-MA.

Atenciosamente,

ANTONIO JOÃO SILVA LIRA
Presidente CPL

